CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 029/2017

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FIRMAM PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ E A EMPRESA HELLEN M MACIEL COSTA - ME, PARA OS FINS QUE ESPECIFICAM AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES SEGUINTES.

O MUNICÍPIO DE JUNDIÁ/RN – PREFEITURA MUNICIPAL, inscrito no CNPJ sob o número 04.214.217/0001-55, sediado na Rua da Matriz, nº 200, Centro, Jundiá, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Senhor JOSÉ ARNOR DA SILVA, casado, servidor público federal aposentado, portador do CPF sob o nº 201.550.004-97, Residente e domiciliado no Sítio Lajedo Grande, Nº 19, Zona Rural Jundiá/RN, doravante denominada CONTRATANTE, e de outro lado, a empresa HELLEN M MACIEL COSTA - ME, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22.345.635/0001-63, com sede na RUA JOSE NESTOR DE GOUVEIA, aqui representado pela Srª HELLEN MARIANA MACIEL COSTA, brasileira, casada, portadora do CPF Nº 106.918.624-43, residente e domiciliada na Cidade de Natal, Estado do Rio Grande do Norte, doravante denominado CONTRATADA, resolvem mediante as cláusulas e condições que mutuamente outorgam a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O objeto do presente contrato é LICENCIAMENTO DO SISTEMA DE TRIBUTAÇÃO E ARRECADAÇÃO.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.1 - O presente contrato terá vigência a partir de 01 de fevereiro de 2017 e se findará em 31 de dezembro de 2017.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR; DO PAGAMENTO; E DOS RECURSOS

- 3.1 DO VALOR DE PAGAMENTO: A contratante pagará a contratada, mensalmente, pela locação do software já identificada na cláusula de que trata o objeto, o valor mensal de R\$ 700,00 (Setecentos reais), perfazendo um valor global de R\$ 7.700,00 (Sete mil e setecentos reais).
- 3.2 DO PAGAMENTO: A Contratante pagará a Contratada o valor ajustado de acordo com as medições dos serviços executados, por intermédio de crédito em conta corrente da contratada, com que deverá ser comunicada à Secretaria Municipal de Tributação Finanças e Planejamento, até a data da emissão do primeiro recibo.
- 3.3 DOS RECURSOS: As despesas decorrentes de que trata a Cláusula Primeira, correrão por conta de recursos ordinários proveniente da classificação orçamentária Unidade Orçamentária: 04.001 Sec. Mun. de Finanças; Ação: 2012 Manutenção Atividades da Sec. Finanças; Função: 04 ADMINISTRAÇÃO; Sub-Função: 123 ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA; Programa: 0001; Natureza: 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA; Fonte de Recurso: 00000 -

Recursos Ordinários; Região: 0001 - Jundiá.

CLÁUSULA QUARTA - DA LEGALIDADE

- **4.1 -** Este contrato foi celebrado nos termos do artigo 24, inciso II, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993.
- **4.2 -** Para todos os efeitos de direito, para melhor caracterização do objeto deste contrato, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram a este contrato, como se nele estivessem transcritos, os documentos da Dispensa Nº 000042/2017, Processo nº 000000200/2017.
- **4.3 -** Ficam também fazendo parte deste contrato, as normas vigentes, soberanamente, instruções e ordens de serviço e quaisquer modificações que venham a ser necessárias, durante sua vigência, decorrentes das alterações permitidas em lei.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

6.1 - O presente contrato poderá ser rescindido por ambas as partes, a qualquer época, desde que comunicado por escrito, com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência, não se aplicando ao Locatário qualquer tipo de indenização ou multa, e, entregando as chaves do imóvel à Locadora, com as obrigações especificadas na Cláusula Quinta integralmente satisfeitas, concretizando através desse ato, a rescisão.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO

7.1 - O Foro competente para dirimir qualquer pendência derivada do presente contrato será o da Vara dos Feitos da Fazenda Pública do Município de Santo Antônio/RN, na forma prevista na Lei de Organização Judiciária do Estado do Rio Grande do Norte.

E por assim estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento contratual, em 02 (Duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinado, para que surtam seus Jurídicos e Legais efeitos.

Jundiá/RN, 01 de Fevereiro de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ

JOSÉ ARNOR DA SILVA

PREFEITO

HELLEN M MACIEL COSTA - ME HELLEN MARIANA MACIEL COSTA SÓCIA

TEST	ΓΕΜυ	JNHAS:
------	------	--------

NOME:	CPF N ^o	
		_
NOME:	CPF N°	